Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/00
De 12/06/15
A 12/06/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.230/2015

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.2020		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.**	
3.3.90.39	FICHA: **134**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 290.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 290.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), que tem por Objeto **dar suporte a ficha de serviços p. jurídica, para dar continuidades as despesas correntes desta unidade orçamentaria**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1019		**CONSTR. AMPL E REFORMA – PRAÇ/JARDINS.**	
4.4.90.51	FICHA: **137**	Obras e Instalações.	R$ 80.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 80.000,00.**

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 02/06/15
a 02/06/15
São Francisco do Guaporé

Unidade Orçamentaria: **Valores:**

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.26.	TRANSPORTE	
02.07.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.07.26.782.0013.	APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.26.782.0013.1016	**CONSTRUÇÕES DE BUEIROS.**	
4.4.90.51 FICHA: **144**	Obras e Instalações.	R$ 210.000,00.
	Total da Anulação	**R$ 210.000,00.**
	Total da Anulação	**R$ 290.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal